CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

P O R T A R I A Nº 1.119/2017

ADEMAR CAMERINO, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, com fundamento na **alínea 'b', inc. II, do Art. 50 da Resolução nº 357, de 11 de dezembro de 2012 – *Regimento Interno*** - no uso de suas prerrogativas, na forma legal e regimental, etc.

Considerando os termos do Art. 60, § 1º, inciso I da *Lei Orgânica Municipal*, bem como os Arts. 112, 113 e 114, da Resolução nº 357/2012 (*Regimento Interno*).

Considerando os termos do ofício de Protocolo nº 63/2018 - Gabinete do Prefeito, protocolado nesta data.

Considerando que a alínea 'b' do inc. II, do Art. 50 da Resolução nº 357/2012, atribui competência a Presidente da Câmara para deliberar sobre o tema acima;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam convocadas 2(duas) ***REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS*** da Câmara Municipal de Muriaé, a serem realizadas no Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Melo, ambas no dia 15 (*quinze)* de janeiro de 2018, segunda-feira, sendo a 1ª (*primeira*) com início às 18h (*dezoito horas)*, e a 2ª (*segunda*) com início à 18h 30min (*dezoito horas e trinta minutos);*

Art. 2º - **A 1ª (*primeira*) Reunião Extraordinária** deliberará, ***exclusivamente***, sobre a Leitura dos Projetos de Leis de Prot. nº 01/18, que "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar"; Prot. nº 02/18, que "Autoriza abertura de crédito adicional especial"; Prot. nº 03/18, que "Autoriza a abertura de crédito adicional especial"; Prot. nº 05/18, que "Altera o § 6º e inclui os §§ 7º, 8º, 9º e 10, no artigo 94, da Lei Complementar nº 3.824/09"; Prot. nº 06/18, que "Altera dispositivos das Leis Complementares nºs 3.988/10, 5.373/17 e 4.182/11" e Prot. nº 07/18, substitutivo ao Prot. nº 04/18, que "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar"; todos de autoria do Poder Executivo, e a **2ª (*segunda*) Reunião Extraordinária** deliberará, ***exclusivamente***, sobre: ***1ª, 2ª e 3ª Votação*** dos Projetos de Leis de Protocolos nºs 01, 02, 03, 05, 06 e 07/2018, acima citados.

Art. 3º - Fica determinada à Diretora Legislativa, que subscreva e faça a convocação pessoal de todos os Vereadores, com a coleta do ciente de cada um deles.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando esta com a sua afixação no espaço específico da Câmara Municipal de Muriaé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2018.

ADEMAR CAMERINO

Presidente da Câmara Municipal de Muriaé